

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº:2023.0000.600.4838 **Assunto:** Contrato nº14/2023, que entre si celebram o Conselho Escolar da **WASHINGTON BARROS FRANÇA** - CNPJ:00.680.446/0001-04 e a pessoa jurídica Marcos Souza Borges-Me CNPJ:24.304.845/0001-39. **Do Objeto:** Contratação de empresa para serviços de fornecimento/reabastecimento de gás de cozinha P45 e P13 **Do Preço:** R\$5.430,00 (cinco mil quatrocentos e trinta reais) **Dos Recursos Financeiros e Orçamentários:** Fonte:25500116 **Da Vigência:** O contrato vigorará por 150(cento e cinquenta dias) a contar da data da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 28/09/2023.

SÔNIA MARIA PETLA LOGSTADT

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 411231

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação da habilitação, referente ao processo n.º 2022.0000.604.9963, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Implantação de Cobertura de Quadra no Colégio Estadual de Posselândia, do município de Guapó - GO.** Empresas **HABILITADAS:** **1-** Excel Comércio e Serviços Ltda, CNPJ: 37.301.317/0001-78; **2-** Funcional Construções Ltda, CNPJ: 31.822.605/0001-91; **3-** Leyzer Projeto Construir Ltda, CNPJ: 38.089.985/0001-46; **4-** Vinci Construções Ltda, CNPJ: 24.195.896/0001-70; **5-** JL Construtora e Serviços Ltda, CNPJ: 39.503.527/0001-74; **6-** Andrade Batista Construções Ltda, CNPJ: 34.592.895/0001-12; **7-** Flórida Construtora e Comércio Ltda, CNPJ: 41.758.013/0001-01; **8-** Ferthymar Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ: 04.635.778/0001-28; **9-** FBA Comércio Ltda, CNPJ: 45.339.878/0001-94; **10-** Construtora Pinheiro Ltda, CNPJ: 40.673.644/0001-65; **11-** Pontal Engenharia Construções e Incorporações Ltda, CNPJ: 02.830.354/0001-99; **12-** BM Construções Ltda, CNPJ: 22.604.518/0001-77; **13-** GAB Sinalização e Serviços Ltda, CNPJ: 07.851.907/0001-03; **14-** Construtora Ferreira Pessoa Ltda, CNPJ: 13.294.597/0001-76; **15-** GSM Construções e Comércio Ltda, CNPJ: 40.997.613/0001-60 e **16-** VL Construtora Ltda, CNPJ: 35.220.521/0001-39. Empresas **INABILITADAS:** **1-** Castro Construções, Incorporação e Serviços Eireli, CNPJ: 34.375.169/0001-48, por infringir o item 5.9.2 do edital e **2-** Tesa Construtora Ltda, CNPJ: 46.497.977/0001-67, por ferir o item 5.10.3 e Anexo I do edital. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 02 de outubro de 2023.

Alessandra Batista Lago

Gerente de Licitação

Protocolo 411216

**AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONVITE Nº 002/2023**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado da licitação, referente ao processo nº 2023.0000.602.8918 do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por preço Global. **Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Santa Rosa, no município de Santa Rosa de Goiás-GO. Empresa Vencedora: EDM Construções LTDA, CNPJ: 30.187.261/0001-23, no valor de R\$ 233.076,49.** Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do Art. 109, I, b, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de **02 (dois) dias úteis** contados a partir da publicação deste ato, para que os interessados se manifestem. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitação, no endereço anteriormente mencionado, ou pelos Telefones: (62) 3220-9570 e E-mail: licitacao@seduc.go.gov.br.

Goiânia, 03 de outubro de 2023.

Alessandra Batista Lago

Gerente de Licitação

Protocolo 411220

**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 018/2023**

O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação, torna público o resultado de julgamento da documentação da habilitação, referente ao processo 2022.0000.601.8086, do tipo Menor Preço, Regime de Execução Empreitada por Preço Global; Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação do Colégio Estadual Cívico Militar Céu Azul, no município de Valparaíso-GO.** Empresas **HABILITADAS:** **1-** RCP Construtora Ltda, CNPJ: 17.814552/0001-36; **2-** Fortal Engenharia Ltda, CNPJ: 09.530.428/0001-10; **3-** Wesley Mattos de Queiroz Ltda, CNPJ: 27.826.620/0001-30; **4-** MM Engenharia e Mineração Ltda, CNPJ: 27.579.257/0001-04; **5-** Triady Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ: 03.678.241/0001-82 e **6-** CLJ Construtora Ltda, CNPJ: 16.808.549/0001-47. Empresa **INABILITADA:** **1-** SPR Engenharia e Construção Ltda-EPP, CNPJ: 28.053.583/0001-38 por infringir o item 5.5.3 e Anexo I, do Edital. Em respeito aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, e nos termos do art. 109, I, a, da Lei Federal nº 8.666/93, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da Publicação deste ato, para que os interessados se manifestem.

Goiânia, 02 de outubro de 2023.

Alessandra Batista Lago

Gerente de Licitação

Protocolo 411346

**Secretaria de Estado da Segurança Pública
- SSP**

PORTARIA Nº 0800, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Designa gestor do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para o Fundo Estadual (fundo a fundo).

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA

PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016004876,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos projetos federais firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes; e

Considerando o teor do Ofício nº 101982/2023/PM (51629542), da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Designar o Major QOPM 31670 DHYEGO MENDONÇA DE BESSA, inscrito no CPF nº XXX.087.311-XX, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, para atuar como Gestor do Plano de Ação do Fundo a Fundo/2019 - VPSP (evento SEI 000022222957), referente às transferências obrigatórias previstas no Artigo 7º, Inciso I da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, do Fundo Nacional de Segurança Pública ao Estado de Goiás, na modalidade Fundo a Fundo, Exercício 2019, relativo ao "Eixo IV - Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública", quanto à providência de "Aquisição de materiais e equipamentos para o Hospital da Polícia Militar (HPM)", em decorrência de saldo residual oriundo de rendimentos financeiros e economicidade nas contratações, quanto ao objeto: Aquisição de aparelhos para a realização de exames para o Hospital da Polícia Militar (HPM).

Art. 2º Designar o Capitão QOSPM 35506 RODRIGO PAASHAUS DE ANDRADE, inscrito no CPF nº XXX.295.481-XX,



pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, para atuar como Suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Adesão e instrumentos normativos que regem a transferência de recursos fundo a fundo, especialmente quanto à matéria específica por eixo do projeto contemplado, garantindo o início do(s) processo(s) aquisitivo(s) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do Termo de Adesão;

II - participar na elaboração de documentos necessários a impulsionar qualquer ato de gestão, imprescindível à execução, fiscalização e prestação de contas do referido projeto;

III - observar e fazer cumprir todos os prazos, bem como, a vigência do instrumento para a execução do objeto; e

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 4º Estabelecer ainda que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do convênio;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Estabelecer que o Gestor observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 8º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP para conhecimento e demais providências.

DEUSNY APARECIDO SILVA FILHO

Protocolo 411131

PORTARIA Nº 0801, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Designa gestor do Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública para o Fundo Estadual (fundo a fundo).

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 12 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.777 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0332, de 18 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.780, e tendo em vista o disposto no Processo SEI nº 202100016004876,

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos projetos federais firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios e as disposições da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51 e seguintes; e

Considerando o teor do Ofício nº 101982/2023/PM (51629542), da Polícia Militar do Estado de Goiás, resolve:

Art. 1º Designar a Capitão QOAPM 30420 ARACELI DE SOUSA MARTINS, inscrita no CPF nº XXX.067.381-XX, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, para atuar como Gestora do Plano de Ação do Fundo a Fundo/2019 - VPSP (evento SEI 000022222957), referente às transferências obrigatórias previstas no Artigo 7º, Inciso I da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, do Fundo Nacional de Segurança Pública ao Estado de Goiás, na modalidade Fundo a Fundo, Exercício 2019, relativo ao "Eixo IV - Eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública", quanto à providência de "Aquisição de materiais e equipamentos para o Hospital da Polícia Militar (HPM)", em decorrência de saldo residual oriundo de rendimentos financeiros e economicidade nas contratações, quanto ao objeto: Aquisição de equipamentos para o Serviço Odontológico do Comando de Saúde da PMGO.

Art. 2º Designar a Tenente-Coronel QOSPM 27788 NÉLIA MARIA FERREIRA SANTANA, inscrita no CPF nº XXX.044.061-XX, pertencente aos quadros da Polícia Militar do Estado de Goiás, para atuar como Suplente, substituindo a titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, a servidora ora designada deverá:

I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido Termo de Adesão e instrumentos normativos que regem a transferência de recursos fundo a fundo, especialmente quanto à matéria específica por eixo do projeto contemplado, garantindo o início do(s) processo(s) aquisitivo(s) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o início da vigência do Termo de Adesão;

II - participar na elaboração de documentos necessários a impulsionar qualquer ato de gestão, imprescindível à execução, fiscalização e prestação de contas do referido projeto;

III - observar e fazer cumprir todos os prazos, bem como, a vigência do instrumento para a execução do objeto; e

IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação.

Art. 4º Estabelecer ainda que a Gestora ora designada apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

I - descrição circunstanciada da execução do convênio;

II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;

III - as ocorrências que a Gestora julgar pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; e

IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pela Gestora.

Art. 5º Estabelecer que a Gestora observe as disposições expressas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato, instituído por meio da Portaria nº 0435/2020 - SSP (000014835887).

Art. 6º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.